



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 64.º DA REPÚBLICA — N. 17.013

BELÉM

QUINTA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 1952

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1952

O Governador do Estado: resolve nomear, nos termos do art. 15, item V, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Raimundo Duarte dos Santos para exercer o cargo da classe C, da carreira de "Servente", do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Santarém, durante o impedimento de Martinho Pinto.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1952

O Governador do Estado: resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Dalmira Hennington Farias para exercer o cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Jacaré — Lago Grande, Município de Santarém, vago com a exoneração, a pedido, de Maria Honorina Soares Figueira.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1952

O Governador do Estado: resolve remover, "ex-offício", de acordo com o art. 73, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Esmeralda Furtado de Sousa, professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único, da escola do lugar Primavera, Município de Capanema, para a escola de igual categoria na Vila do Mosqueiro, distrito da Capital.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1952

O Governador do Estado: resolve remover, "ex-offício", de acordo com o art. 73, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Ena Loureiro Cruz Sodré,

ATOS DO PODER EXECUTIVO

professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único, da escola da Vila de Americano, Município de João Coelho, para a escola do lugar Canutama, Município de Ananindeua.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1952

O Governador do Estado: resolve remover, "ex-offício", de acordo com o art. 73, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Alexandrina Figueiredo Lopes da Silva, professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, da escola do lugar Sarapói, Município de Moju, para a escola de igual categoria no lugar Tauarezinho, Município de Mocajuba.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1952

O Governador do Estado: resolve remover, "ex-offício", de acordo com o art. 73, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria de Nazaré Sales, professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, da escola do lugar Segundo Caripi, Parada Maracanã, Município de Igarapé-açu, para a escola de igual categoria, no lugar Muriazinho, Município de Curuçá.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1952

O Governador do Estado: resolve remover, "ex-offício", de acordo com o art. 73, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Eremita de Oliveira, professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, da escola do lugar Iraquara, Município de Maracanã, para a escola do lu-

gar Boa Vista, Município de João Coelho.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1952

O Governador do Estado: resolve remover, "ex-offício", de acordo com o art. 73, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Julia Miguéis Leal, professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único, da escola do lugar Condeixa, Município de Soure, para a escola de igual categoria no lugar Matuim, Município de Nova Timboteua.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1952

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o decreto datado de 15 de março de 1951, que removeu, "ex-offício", de acordo com o art. 73, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Nilze Siqueira Pinheiro, ocupante do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isoladas de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, do grupo escolar de Anhangá para o grupo escolar de Obidos.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1952

O Governador do Estado: resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Alonso Duarte Repolho do cargo, em substituição, de Servente — classe C, do Quadro Único,

lotado no grupo escolar Frei Ambrósio, Município de Santarém.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1952

O Governador do Estado: resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Iralma Tapajós Portilho do cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Livramento — Lago Grande, Município de Santarém.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1952

O Governador do Estado: resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Leonor Cabral Lara do cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Uruxiacá, Município de Santarém.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1952

O Governador do Estado: resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Inácia de Oliveira Gonçalves do cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Umarizal, Município de Baião.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado de Educação e Cultura

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura :

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação dos jornais, diariamente, até às 18 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone 3282

Diretor Geral :

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe :

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém :

Anual	280,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrazado, por ano	1,50

Estados e Municípios :

Anual	280,00
Semestral	150,00

Exterior :

Anual	480,00
-----------------	--------

Publicidade

por 1 vez	600,00
1 Página contabilidade, Página, por 1 vez	600,00
½ Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de coluna : Por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior do enderço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrazado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa,

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1952

O Governador do Estado : resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Angela Rodrigues Dornelas Maia do cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Joana Peres, Município de Baião.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1952.
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1952

O Governador do Estado : resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Caridade Mesquita de Albuquerque do cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Maracanã, Município de Baião.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1952.
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1952

O Governador do Estado : resolve conceder, nos termos do art. 169, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Carlota Flexa de Almeida, professor — padrão H, do Quadro Único, lotada no Conservatório Carlos Gomes, noventa (90) dias de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a contar de 19 de março último a 16 de junho vindouro.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1952.
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1952

O Governador do Estado : resolve conceder, nos termos do art. 169, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Raimundo Brito Meireles, servente — classe D, do Quadro Único, lotado na Escola de Engenharia do Pará, seis meses de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a contar de 13 de março último a 8 de setembro vindouro.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1952.
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 2 DE MAIO DE 1952

O Governador do Estado : resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Maria de Lourdes Fernandes para exercer o cargo de Professor de 3.ª entrância — pa-

normalista Maria de Lourdes Pantoja Sampaio.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de maio de 1952.
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 2 DE MAIO DE 1952

O Governador do Estado : resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Joana Lidia Mendonça de Lima para exercer o cargo de Professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, vago com a exoneração, a pedido, da normalista Daura de Vasconcelos Mendes.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de maio de 1952.
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 2 DE MAIO DE 1952

O Governador do Estado : resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea a), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Hilton de Moraes Bastos do cargo de Mestre de Oficina — padrão I, do Quadro Único, lotado na Escola Profissional Lauro Sodré.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de maio de 1952.
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 2 DE MAIO DE 1952

O Governador do Estado : resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Rutina Maria dos Santos para exercer o cargo da classe B, da carreira de "Servente", do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Santarém, vago com a exoneração de Celina Frazão.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de maio de 1952.
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 2 DE MAIO DE 1952

O Governador do Estado : resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea a), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Olgarina Barroso Silva do cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Parada Bezerra, Município de Nova Timbeteua.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de maio de 1952.
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 1952

O Governador do Estado : resolve aposentar, nos termos do art. 191, §§ 1.º e 2.º (parte primeira), da Constituição Federal, a normalista Lulza Lavareda da Ro-

Único, lotada no Grupo Escolar Barão do Rio Branco, percebendo, nessa situação, os proventos de oito mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 8.400,00) anuais.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de maio de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 1952

O Governador do Estado resolve efetivar, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual, Maria dos Anjos Oliveira no cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único, lotada na escola da Vila de Caripi, Município de Igarapé-açu.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de maio de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 1952

O Governador do Estado resolve efetivar, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual, Maria Ariete Carneiro Monteiro no cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Igarapé-açu Alto, Município de Bujarú.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de maio de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Benedita de Oliveira Soares para exercer, efetivamente, o cargo de Professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, na vaga com a aposentadoria da normalista Dolores Falcão Barral.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de maio de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 1952

O Governador do Estado resolve efetivar, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual, Maria de Nazaré Duarte no cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Pauxis, Município de Curuçá.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de maio de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 1952

O Governador do Estado resolve efetivar, nos termos do art. 120, da Constituição do Estado, Maria de Nazaré Corrêa no cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Acatituba-

Cocal, Município de São Sebastião da Boa Vista.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de maio de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 1952

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 15 de abril do corrente ano que removeu, a pedido, nos termos do art. 237, letra b), do Decreto-lei n. 4.739, de 2-1-45, o Bacharel Helio de Mendonça Campos, Pretor do interior, da Comarca de Tucuruí para a Comarca de Curralinho — 2.º Termo de Breves.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de maio de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea a), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Eurydice da Rocha Soeiro do cargo de Professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Icoaraci.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de maio de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea a), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Honorina Soares Figueira do cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, lotada na escola da Ilha do Jacaré, Município de Santarém.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de maio de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 1952

resolve conceder, nos termos do art. 160, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Vicência de Almeida Melo, professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Capanema, trinta (30) dias de licença, a contar de 1 a 30 de março p. passado.

O Governador do Estado: O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de maio de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de dezenove de março findo, fica a Sra. Judith Bezouro Curi autorizada a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Porto de Moz, destinada à indústria extrativa de borraça de conformidade com os seguintes limites e indicações: grupo de Ilhas banhadas pelo Rio Xingú, compreendidas entre a confrontação da foz do Igarapé Piranhaçuara, pelo lado de baixo e a confrontação da foz do Igarapé Guariba pelo lado de cima, abrangendo as Ilhas de Itaboca, Zé Doido, Capela, Monte Alegre e outras, medindo, aproximadamente, duas léguas quadradas. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, 3 de abril de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto. — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 8/5)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de vinte e cinco de março findo, fica o Sr. José Lira autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Santarém, destinado à indústria extrativa de pau-rosa, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem mesquerda do Rio Moju, afluente da margem esquerda do Rio Curuáuna, que por sua vez desagua na margem direita do Rio Amazonas, limitando-se pela frente com a margem esquerda do referido Rio Moju; lado de cima com terras requeridas por Sêrvulo Otaviano de Matos, separadas pelo Igarapé Olho d'Água; lado de baixo com terras requeridas por Charles Jorge Hage, separadas pelo Igarapé da Lama, e fundos com terras devolutas, medindo uma légua de frente por duas ditas de fundos.

O licenciário fica obrigado, além das exigências consignadas nos Decretos estaduais ns. 3.143 de 11 de novembro de 1938, e 3.413, de 30 de novembro de 1939, a promover o replantio de todas as árvores ou arbustos destruídos, como decorrente da exploração de pau-rosa e, simultaneamente, a cultura de cereais úteis, para consumo local. O replantio em aprêgo e cultura subsidiária, deverão ser promovidos antes do término dos trabalhos de cada safra, cabendo a fiscalização respectiva aos prefeitos municipais, que prestarão a respeito as necessárias informações nos requerimentos de renovação das licenças expedidas. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, 3 de abril de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto. — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 8/5)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de vinte e cinco de março findo, fica o Sr. José Lira autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Santarém, destinado à indústria extrativa de pau-rosa de conformidade com os seguintes limites e

indicações: fica à margem esquerda do Rio Moju, afluente da margem esquerda do Rio Curuáuna, que por sua vez desagua na margem direita do Rio Amazonas, limitando-se pela frente com a margem esquerda do referido Rio Moju; lado de cima com terras devolutas, requeridas por Armando de Sousa Bentes, separadas pelo Igarapé da Laura, lado de baixo com terras devolutas, separadas pelo Igarapé S. Benedito, e fundos com terras devolutas, medindo uma légua de frente por duas ditas de fundos.

O licenciário fica obrigado, além das exigências consignadas nos Decretos estaduais ns. 3.143 de 11 de novembro de 1938, e 3.413, de 30 de novembro de 1939, a promover o replantio de todas as árvores ou arbustos destruídos, como decorrente da exploração de pau-rosa e, simultaneamente, a cultura de cereais úteis, para consumo local. O replantio em aprêgo e cultura subsidiária, deverão ser promovidos antes do término dos trabalhos de cada safra, cabendo a fiscalização respectiva aos prefeitos municipais, que prestarão a respeito as necessárias informações nos requerimentos de renovação das licenças expedidas. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, 3 de abril de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto. — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 8/5)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de vinte e cinco de março findo, fica o Sr. José Lira autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Santarém, destinado à indústria extrativa de pau-rosa de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Moju, afluente da margem esquerda do Rio Curuáuna, que por sua vez desagua na margem direita do Rio Amazonas, margem esquerda do referido Rio Moju; lado de cima com terras devolutas, separadas pelo Igarapé Ipiranga; lado de baixo com terras requeridas por Armando de Sousa Bentes, separadas pelo Igarapé Olho d'Água, e fundos com terras devolutas, medindo uma légua de frente por duas ditas de fundos.

O licenciário fica obrigado, além das exigências consignadas nos Decretos estaduais ns. 3.143, de 11 de novembro de 1938, e 3.413, de 30 de novembro de 1939, a promover o replantio de todas as árvores ou arbustos destruídos, como decorrente da exploração de pau-rosa e, simultaneamente, a cultura de cereais úteis para consumo local. O replantio em aprêgo e cultura subsidiária, deverão ser promovidos antes do término dos trabalhos de cada safra, cabendo a fiscalização respectiva dos prefeitos municipais, que prestarão a respeito as necessárias informações, nos requerimentos de renovação das licenças expedidas. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, 3 de março de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto. — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 8/5)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de vinte e cinco de março findo, fica a Sra. Francisca Helena do Nascimento

autorizada a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Almeirim, destinado à indústria extrativa de balata, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica no Igarapé Água Preta, braço esquerdo do Rio Carapanauba, afluente do Rio Parú, medindo, aproximadamente, duas léguas de frente por duas ditas de fundos.

A licenciataria fica obrigada além das exigências consignadas nos Decretos estaduais ns. 3.143, de 11 de novembro de 1938 e 3.413, de 30 de novembro de 1939, a promover o replantio de todas as árvores ou arbustos destruídos como decorrente da exploração de balata e, simultaneamente, a cultura de cereais úteis, para consumo local. O replantio em aprêço e cultura subsidiária, deverão ser promovidos antes do término dos trabalhos de cada safra, cabendo a fiscalização respectiva aos prefeitos municipais, que prestarão a respeito as necessárias informações nos requerimentos de renovação das licenças expedidas. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 15 de abril de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto. — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 8/5)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de vinte e cinco de março findo, fica o Sr. José Tavares dos Santos autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Almeirim, destinado à indústria extrativa de balata, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Igarapé Bacaba, afluente da margem esquerda do Rio Parú, medindo, aproximadamente, duas léguas de frente por duas ditas de fundos.

O licenciataria fica obrigado, além das exigências consignadas nos Decretos estaduais ns. 3.143, de 11 de novembro de 1938, e 3.413, de 30 de novembro de 1939, a promover o replantio de todas as árvores ou arbustos destruídos, como decorrente da exploração de balata e, simultaneamente, a cultura de cereais úteis, para consumo local. O replantio em aprêço e cultura subsidiária, deverão ser promovidos antes do término dos trabalhos de cada safra, cabendo a fiscalização respectiva aos prefeitos municipais, que prestarão a respeito as necessárias informações nos requerimentos de renovação das licenças expedidas. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 15 de abril de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto. — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 8/5)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de vinte e cinco de março findo, fica o Sr. Noé Moreira de Paiva autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Almeirim, destinado à indústria extrativa de balata, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica no Igarapé Fé em Deus, braço direito do Igarapé Ipitanga, afluente da margem direita do Rio Jarí, medindo, aproximadamente, duas léguas de frente por duas ditas de fundos.

O licenciataria fica obrigado, além das exigências consignadas nos Decretos estaduais ns. 3.143, de 11 de novembro de 1938, e 3.413, de 30 de novembro de 1939, a promover o replantio de todas as árvores ou arbustos

destruídos, como decorrente da exploração de balata e, simultaneamente, a cultura de cereais úteis, para consumo local. O replantio em aprêço e cultura subsidiária, deverão ser promovidos antes do término dos trabalhos de cada safra, cabendo a fiscalização respectiva aos prefeitos municipais, que prestarão a respeito as necessárias informações nos requerimentos de renovação das licenças expedidas. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 15 de abril de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto. — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 8/5)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de vinte de fevereiro último, fica o Sr. Francisco Sales da Gama autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Almeirim, destinado à indústria extrativa de balata, de conformidade com os seguintes limites e indicações: Igarapé Osmari afluente da margem esquerda do Rio Parú, a começar do lago, subindo o Igarapé Osmari abrangendo ambas as margens limitando-se pela parte de baixo com o Igarapé do Galo; pela frente dos fundos águas do Igarapé Carapanauba; pela parte de cima com terras devolutas do Estado, e pela parte de frente com as águas do Igarapé Mepecú, compreendendo-se todos os balatais que sejam encontrados dentro das áreas tanto das margens do Igarapé Osmari, como também de seus afluentes, medindo aproximadamente duas léguas de frente por duas ditas de fundos.

O licenciataria fica obrigado além das exigências consignadas nos Decretos estaduais ns. 3.143, de 11 de novembro de 1938, e 3.413, de 30 de novembro de 1939, a promover o replantio de todas as árvores ou arbustos destruídos, como decorrente da exploração de balata e, simultaneamente, a cultura de cereais úteis, para consumo local. O replantio em aprêço e cultura subsidiária, deverão ser promovidos antes do término dos trabalhos de cada safra, cabendo a fiscalização respectiva aos prefeitos municipais, que prestarão a respeito as necessárias informações nos requerimentos de renovação das licenças expedidas. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 14 de abril de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto. — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 8/5)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de vinte de fevereiro último, fica o Sr. Aucência Rabelo Mendes autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Almeirim, destinado à indústria extrativa de balata, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Igarapé Onça afluente do Igarapé Infermo que é afluente do Igarapé Ipitanga, também afluente da margem direita do Rio Jarí, sendo central, abrangendo as margens da Grota Uchi; limitando-se pelo lado de baixo com a grota Ocunha; pelos fundos com grotinhas pertencentes à Grota Criminosa; pelos lados de cima com terras devolutas do Estado, medindo, aproximadamente duas léguas, de frente por duas ditas de fundos.

O licenciataria fica obrigado além das exigências consignadas nos Decretos estaduais ns. 3.143,

de 11 de novembro de 1938, e 3.413, de 30 de novembro de 1939, a promover o replantio de todas as árvores ou arbustos destruídos, como decorrente da exploração de balata e, simultaneamente, a cultura de cereais úteis, para consumo local. O replantio em aprêço e cultura subsidiária, deverão ser promovidos antes do término dos trabalhos de cada safra, cabendo a fiscalização respectiva aos prefeitos municipais, que prestarão a respeito as necessárias informações nos requerimentos de renovação das licenças expedidas. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 14 de abril de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto. — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 8/5)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de vinte e sete de fevereiro último fica a Sra. Viência Meireles Nunes autorizada a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Altamira, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Fresco, para onde faz frente, limitando-se pelo lado de baixo com terras devolutas no lugar Santo Antoninho; pelo lado de cima com a margem direita do Igarapé Rio Branco, e fundos com terras habitualmente cedidas a Assad Curi Tobias Atalá, abrangendo o lugar Cinzeiro, medindo, aproximadamente, uma légua de frente por uma dita de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 14 de abril de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto. — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 8/5)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de dezoito de março findo fica o Sr. José Custódio dos Santos autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Altamira, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Fresco, limitando-se pelo lado de cima com terras devolutas, a partir do lugar Garimpos do Anastácio; pelo lado de baixo com terras devolutas, a partir do lugar Santantoninho, e fundos com terras devolutas, medindo, aproximadamente, uma légua de frente por uma dita de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 14 de abril de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto. — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 8/5)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de três de dezembro último, fica o Sr. Antônio Nogueira Nunes autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Alenquer, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Mamiá; limitando-se pelo lado de cima com terras dos herdeiros de Merandolino dos Santos Macedo; pelo lado de baixo com terras devolutas, e fundos com terras cedidas habitualmente a José da

Silva, medindo três mil metros de frente por três mil ditos de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 15 de abril de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto. — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 8/5)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de três de dezembro último, fica o Sr. Alcebiades Tavares de Sousa autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Alenquer, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Lago Inhambú, limitando-se pelo lado de cima com o Igarapé Pracuíba; lado de baixo com a demarcação de Joaquim Tavares de Sousa e fundos com as posses Ajará e Nova Vida, medindo mil e setecentos metros de frente por seis mil ditos de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 15 de abril de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto. — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 8/5)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de vinte de outubro do ano findo, fica a Sra. Maria de Souza Vasconcelos autorizada a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Alenquer, destinado à indústria extrativa de castanha de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Igarapé Recreio, a partir da estrada da Alegria, para cima, limitando-se pelos lados de cima, de baixo e fundos com terras devolutas do Estado, medindo, três mil metros de frente por seis mil ditos de fundos. (Renovação. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 15 de abril de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto. — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 8/5)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de três de dezembro último, fica o Sr. José Alves de Farias autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Alenquer, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Curuá, limitando-se pela frente com o referido Rio Curuá, pelos fundos com o travessão demarcado São Paulo; pelo lado de baixo com o arrendamento de Floriano Sausa, e pelo lado de cima com terras devolutas, no garapé Cachoeirinha, medindo cinco mil metros de frente por cinco mil ditos de fundos. (Renovação. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 15 de abril de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto. — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 8/5)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de três de dezembro último fica a Sra. Izabel

Canves Corrêa autorizada a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Alenquer, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Igarapé Canacupa, até completar a extensão de três mil metros, pelo lado de baixo por uma reta a partir da foz do Igarapésinho Assahi até completar o terceiro marco da demarcação do Macupixi de herdeiros de Alípio Fernandes da Silva; pelo lado de cima com terras devolutas, medindo seis mil metros de frente por três mil ditos de fundos, abrangendo as terras Cajubim. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 16 de abril de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto. — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 8/5)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de três de dezembro último fica o Sr. Dalmiro Tavares da Souza autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Alenquer, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Igarapé Recreio, limitando-se pelo lado de cima com terras devolutas cedidas a Francisco Bentes Monteiro Filho; pelo lado de baixo com terras demarcadas da viúva Costa Homem, e fundos com terras de Fernandes Nunes & Companhia, medindo quatro mil metros de frente por quatro mil ditos de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 16 de abril de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto. — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 8/5)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de três de dezembro último, fica a Sra. Francisca Maria Nunes autorizada a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Alenquer, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: central, distante seis mil metros da margem esquerda do Rio Mamã, fazendo frente com os fundos do lote requerido por Raimundo Pereira de Oliveira; pelo lado de cima com terras de A. Valinoto & Companhia e terras devolutas; pelo lado de baixo e pelos fundos com terras devolutas, medindo, aproximadamente, três mil metros de frente por três mil ditos de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 16 de abril de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto. — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 8/5)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de dezenove de dezembro último fica o Sr. Jorge Publico Pena autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Alenquer, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Mamã, limitando-se pelo lado de baixo com terras outorgadas a Pedro Holanda da Cunha Beltrão;

pelo lado de cima com a propriedade Mangal de Salomão Benedit, e pelos fundos com terras devolutas, medindo três mil metros de frente por seis mil ditos de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 16 de abril de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto. — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 8/5)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de oito do corrente mês, fica o Sr. Joaquim Nabira Bezouro autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Altamira, destinado à indústria extrativa de borracha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Xingú, para onde faz frente, limitando-se, pelo lado de baixo com o Igarapé Piranhaquara; pelo lado de cima com o Igarapé Quariba, e fundos com terras devolutas, medindo, aproximadamente, uma légua quadrada. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 23 de abril de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto. — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 8/5)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de vinte e dois de março findo fica o Sr. José Darwich & Companhia autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Altamira, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Fresco, para onde faz frente, limitando-se pelo lado de baixo com terras devolutas no lugar Gorgulho de Santo Antoninho; pelo lado de cima com a margem direita do Igarapé Rio Branco, e fundos com terras cedidas habitualmente a A. Curi, abrangendo o lugar Cinzeiro, medindo, aproximadamente, uma légua de frente por uma légua de fundos. (Renovação. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 23 de abril de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto. — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 8/5)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de dezenove de dezembro último fica o Sr. Basílio Lima autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Porto de Moz, destinado à indústria extrativa de borracha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Xingú, limitando-se pelo lado de baixo com o Igarapé Itatá; pelo lado de cima com terras do Estado na Cachoeira da Rama, e fundos com terras do Estado, medindo aproximadamente, duas léguas de frente por duas ditos de fundos, abrangendo as Ilhas denominadas "Bananal", "Tucauaré", "Pimental" e "Itaboca", e outras fronteiras mais próximas do continente. (Renovação. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 29 de abril de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto. — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 8/5)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de dezenove de dezembro último fica a Sra. Maria José Lima autorizada a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Altamira, destinado à indústria extrativa de borracha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Xingú, limitando-se pelo lado de baixo com a confrontação da Cachoeira Itatá; pelo lado de cima com a ponta de cima da Ilha do Bananal e fundos com terras devolutas do Estado, medindo, aproximadamente, duas léguas de frente por duas ditos de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 29 de abril de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto. — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 8/5)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de dezoito de abril expirante fica o Sr. Aurílio Climaco da Silva autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Altamira, destinado à indústria extrativa de borracha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: compreendendo um grupo de Ilhas, limitadas pelo lado de baixo com a Ilha do Cajueiro, e pelo lado de cima com a confrontação do Igarapé Sem Tripa. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 30 de abril de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto. — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 8/5)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CHAMADA DE FUNCIONÁRIO

De ordem do Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, convide Leodínia Corrêa, ocupante interina do cargo da classe G, da carreira de Escriturário, lotado na Subprefeitura de Icoaraci, a se apresentar ao serviço de sua repartição, no prazo de vinte (20) dias, a contar da data da publicação deste edital, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 251, parágrafo único, do Decreto-lei n. 4.151, de 26 de outubro de 1942 (Estatuto dos Funcionários Públicos, Civis do Município do Estado do Pará).

Secretaria da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de abril de 1952. — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral. (G. 27, 29 e 30/4; 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20 e 21/5/1952)

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, convide Belo Camarão Marques, ocupante do cargo de Administrador Padrão I, lotado no mercado "3 de Outubro", da Sub-Prefeitura de Icoaraci, ora adido à Seção do Pessoal do Serviço de Administração, conforme decreto n. 4.358, de 12/4/52, a se apresentar ao serviço de sua repartição, no prazo de vinte (20) dias, a contar da data da publicação deste Edital, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 251, § único, do Decreto-lei n. 4.151, de 26 de outubro de 1942 (Estatuto dos Funcionários Públicos, Civis dos Municípios do Estado do Pará).

Secretaria da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de Abril de 1952.

DR. CARLOS LUCAS DE SOUSA — Secretário Geral. (G. — 19, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30/4; 1, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12 e 13/5/1952)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Seção de Fiscalização de Medicina, Farmácia e Odontologia. A Seção de Fiscalização de Medicina, Farmácia e Odontologia da Secretaria de Estado de Saúde Pública, notifica a quem interessar possa que tendo sido requerida a esta Seção licença para a abertura de uma farmácia na cidade de Marapanim, neste Estado, sob a responsabilidade do Sr. Carlos de Barros Rocha, fica concedido o prazo improrrogável de trinta (30)

dias a contar da primeira publicação deste edital, para as contestações previstas em lei.

Dr. Domingos Barbosa da Silva, Chefe da S. F. M. F. e O. (T-2897-7, 8 e 95—Cr\$ 180,00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Universidade do Paraná ESCOLA DE ENGENHARIA Edital n. 17/51

De ordem do Sr. Prof. Diretor, faço público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a resolução do Conselho Técnico Administrativo tomada em sessão de 5 do corrente, estarão abertas nesta Secretaria, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação do presente edital no DIÁRIO OFICIAL da União, as inscrições ao concurso de títulos e provas para provimento do cargo de professor catedrático de DESE- NHO TÉCNICO, do 2.º ano do curso de Engenheiros Civis, desta Escola.

Para a inscrição do concurso, cujo processamento e julgamento obedecerão à legislação federal em vigor, o candidato deverá apresentar:

I — Diploma de Engenheiro por qualquer dos cursos a que pertence a cadeira vaga, expedido por instituto oficial ou oficialmente reconhecido e, além disso, quaisquer diplomas ou certificados universitários que venham a ser exigidos por Lei, devidamente registrados na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Saúde;

II — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

III—Prova de quitação com serviço militar;

IV — Provas de sanidade e idoneidade moral;

V — Curriculum vitae e documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido ou se relacione com a cadeira em concurso;

VI — Título de Livre-Docente ou prova de haver concluído o curso profissional pelo menos seis anos antes da data da inscrição;

VII — Recibo da taxa de inscrição, passado pela Tesouraria da Universidade.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos, não constituem documentação idônea.

O concurso de títulos constará dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — Diplomas e quaisquer outras dignidades acadêmicas e universitárias;

II — Cinquenta exemplares impressos da tese que houver

escrito sobre a matéria da disciplina em concurso;

III — Estudos e trabalhos científicos ou técnicos, especialmente aqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

IV — Documentação relativa a atividade didáticas exercidas pelo candidato;

V — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e a experiência do candidato, bem como seus predicados didáticos, constará de:

I — Defesa de tese;

II — Prova escrita;

III — Prova prática experimental;

IV — Prova didática.

Secretaria da Escola de Engenharia da Universidade do Paraná, em 19 de novembro de 1951. — Visto: **Algacyr Munhoz**, diretor. (a) **Estefano Mikilita**, diretor da Secretaria.

(Ext.—6, 7 e 8)

dente, a seguir, declara que está aberta a discussão sobre os documentos citados. Como ninguém fizesse uso da palavra foi a matéria posta em votação, sendo aprovada por unanimidade. Ainda com a palavra, o presidente, declara que existe no Balanço, em conta Lucros Suspensos, a importância de Cr\$ 5.105,60 (cinco mil cento e cinco cruzeiros e sessenta centavos), oferecendo a palavra aos membros da Assembléia para opinarem sobre a aplicação desses lucros. Manifesta-se a propósito o acionista Ruben Borges Martins, propondo que a mesma fosse incorporada ao Fundo de Reserva Especial. Pôsta em votação a proposta do acionista Ruben Martins, foi a mesma aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente dá por encerrados os trabalhos, lavrando-se a ata desta sessão que vai ser assinada por todos os acionistas presentes e da qual serão extraídas duas cópias dactilografadas, para os devidos fins.

Belém, 30 de abril de 1952.

— (aa) **Jovelino Cardoso da**

Cunha Coimbra, João Quei-

roz de Figueiredo, Ruben Bor-

ges Martins, Francisco José

de Miranda, Jaguanhara Go-

mes de Oliveira, Idalina Mi-

randa.

(Ext. — 8|5)

BANCO DO BRASIL S. A.

Carteira de Exportação e Im-
portação

Aviso n. 278

Importação de máquinas in-
dustriais

A Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil S. A., tendo em vista que grande parte dos pedidos destinados à importação de máquinas industriais não

vem sendo convenientemente preenchidos no tocante à especificação do material, torna público que, doravante, passará, a denegar, sumariamente, por insuficiência de caracterização, todos os pedidos que não contenham a finalidade específica da máquina, marca, modelo, se motorizada ou não, potência do motor, discriminação do equipamento, acessórios e pertences, bem como indicação expressa do seu peso e valor e, em separado, dos acessórios e pertences.

Belém (Pa), 8 de maio de

1952. Pelo BANCO DO BRAS-

SIL S. A. — Belém (Pa) —

Sebastião Albuquerque Vas-

concelos, Gerente. — Fulton

R. A. de Paula, Chefe de ser-

viço.

(Ext. — 8|5)

ORDEM DOS ADVOGADOS
DO BRASIL

Seção do Pará

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, a Bacharel Sulica Batista de Castro Menezes, brasileira, casada, domiciliada e residente nesta cidade, à Vila Maria Leopoldina n. 9.

Quem tiver alguma impugnação a fazer com referência à referida inscrição, deve dirigir-se à Secretaria da Ordem, no edifício do Fórum, em hora do expediente.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 3 de maio de 1952.

— **Emílio Uchôa Lopes Martins**,
1.º secretário.

(Dias 6, 7, 8, 9 e 10|5)

EDITAIS

ANÚNCIOS

BRASIL EXTRATIVA S/A

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Brasil Extrativa,

S/A, realizada em 30 de
abril de 1952.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e dois, em sua sede social, no Boulevard Castilhos Franca, 56|7 reuniram-se, às oito horas, em sessão de Assembléia Geral ordinária, seis acionistas da Brasil Extrativa, S/A, portadores de 7.888 (sete mil oitocentos e oitenta e oito) ações ao portador, os quais escolheram para presidir os trabalhos o Sr. Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra, tendo como secretários

os Srs. João Queiroz de Figueiredo e Ruben Borges Martins. Aberta a sessão o Sr. Presidente mandou proceder à leitura da convocação publicada no DIÁRIO OFICIAL e na "Folha do Norte", e, de acordo com os objetivos nela expressos, achando-se representada a maioria dos acionistas, pede ao Secretário a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal. Pede a palavra o acionista Ruben Borges Martins para propor a dispensa dessa leitura por se tratar de matéria publicada nos jornais e, portanto, do conhecimento dos interessados, proposta que foi unanimemente aprovada. O presi-

**SOCIEDADE ANÔNIMA
"BITAR IRMÃOS"**

Ata da décima oitava Assembléa Geral Ordinária da Sociedade Anonima Bitar Irmãos, realizada no dia vinte e quatro de abril de mil novecentos e cinquenta e dois

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil e novecentos e cinquenta e dois, na sede Social, à Rua Cônego de Siqueira Mendes n. 43, altos, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, reuniram-se, atendendo a convite feito pela imprensa, na forma da legislação em vigor, às nove horas, em Assembléa Geral Ordinária e em primeira convocação, os acionistas da Sociedade Anônima "Bitar Irmãos", representando mais de um quarto do Capital social, como se verifica do "Livro de Presença". O Doutor Loris Olimpio Corrêa de Araujo, presidente da Assembléa, assumindo a direção dos trabalhos, declarou aberta a sessão, e convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas Osvaldo Chicre Miguel Bitar e Leoncio Rodrigues Bitar. Assim constituída a mesa e como houvesse número legal, foi submetida à discussão a ata da Assembléa Geral Extraordinária de vinte e sete de julho de mil novecentos e

cinquenta e um, sendo aprovada unanimemente. Logo após, o Senhor Presidente mandou proceder à leitura da convocação dos senhores acionistas para o fim de tomarem conhecimento do balanço, demonstração de lucros e perdas, contas, relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício encerrado a trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e um e para se proceder à eleição do Presidente da Assembléa Geral, da Diretoria e Conselho Fiscal, mais os respectivos suplentes para o exercício corrente de mil novecentos e cinquenta e dois, leitura essa que foi feita pelo segundo secretário Leoncio Rodrigues Bitar. Terminada a leitura, o Senhor Presidente declarou que os documentos referentes ao exercício de mil novecentos e cinquenta e um haviam sido regular e legalmente publicados na imprensa, tendo obtido ampla divulgação, pelo que propunha fosse dispensada a leitura dos mesmos, o que foi aprovado. Em seguida, o Senhor Presidente anunciou que estavam em discussão o relatório da Diretoria, o balanço, a conta de lucros e perdas, com o parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de mil novecentos e cinquenta e um, concedendo a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como

ninguém solicitasse a palavra, disse que ia pôr a matéria em votação, feito o que, foram aprovados sem restrição pelos acionistas presentes, deixando de votar, na forma da lei, os senhores acionistas membros da Diretoria. Assentaram igualmente os senhores acionistas que o saldo da Conta de lucros e perdas, no valor de trezentos e sete mil quatrocentos e quatro cruzeiros e oitenta centavos ficasse na mesma conta para fazer face ao exercício atual. Prosseguindo na ordem dos trabalhos, o Senhor Presidente comunica que vai se realizar a eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal, respectivos suplentes e Presidente da Assembléa Geral da Sociedade para o exercício em vigor, sendo suspensa a sessão para o preparo das cédulas, feito o que é processada a votação, foram convidados para escrutinadores os acionistas Orlando Chicre Miguel Bitar e Simão Miguel Bitar Sobrinho, sendo os seguintes os eleitos para a Diretoria que logo foram proclamados e empossados nos seus respectivos cargos, delegando expressamente o presidente eleito as suas funções estatutárias de tesoureiro ao vice-presidente eleito, como já o fizera no exercício encerrado: para diretor-presidente — Chehden Miguel Bitar, brasileiro natura-

lizado; para diretor vice-presidente—José Chicre Miguel Bitar, brasileiro nato; para diretor primeiro secretário o Dr. Alberto Chicre Miguel Bitar, brasileiro nato; para diretor-secretário—Jacob Rachid Bitar, brasileiro naturalizado; para suplentes da Diretoria — Leoncio Rodrigues Bitar e Dr. Simão Miguel Bitar Sobrinho, ambos brasileiros natos. Para presidente da Assembléa Geral foi reeleito o Dr. Loris Olimpio Corrêa de Araujo, sendo reeleitos membros do Conselho Fiscal os Senhores: José Cassulo de Melo e Miguel Felipe, suplentes os Senhores Mansur Maklouf e Salim Peres Bonez, tendo obtido todos os eleitos a votação de quatro mil setecentos e oitenta e um votos cada um. Esgotada a matéria da ordem do dia e como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a sessão, agradecendo o Senhor Presidente a presença de todos e mandando lavrar esta ata, que, depois de lida é achada conforme, vai assinada por todos e por mim, Osvaldo Chicre Miguel Bitar, que a escrevi.

Belém, 24 de abril de 1952.
(aa) **Loris Olympio Corrêa de Araujo**, presidente

Oswaldo Chicre Miguel Bitar, 1.º secretário

Leônio Rodrigues Bitar, 2.º secretário

Simão Miguel Bitar

Chehden Miguel Bitar
José Chicre Miguel Bitar

Jacob Rachid Bitar

Alberto Chicre Miguel Bitar

Orlando Chicre Miguel Bitar

Miguel de Paulo Rodrigues Bitar

Adelaide Chicre Bitar

Simão Miguel Bitar Sobrinho

(Ext. — 8/5/52)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE
SANTARÉM, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1952

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e dois, reunidos, às quinze horas, na sede social, à Rua João Pessoa n. 260, nesta cidade, acionistas da Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém, que representavam mais de dois terços do capital social, todos eles com direito de voto, como se verificou de suas assinaturas no "Livro de Presença", com as declarações exigidas no art. 92 do Decreto-lei n. 2.627, de 1940. Estando ausente o diretor-presidente da sociedade, que é, pelos estatutos da empresa, também o presidente das assembleias gerais, assumiu a presidência da reunião o Dr. Kotaro Tuji, diretor-gerente, convidando para secretários os acionistas Silvério Sirotheau Corrêa e Antônio Loureiro Simões, para comporem a mesa na qualidade de primeiro e segundo secretários. Constituída, assim, a mesa, o presidente declarou instalada a assembleia geral ordinária, a qual, acrescentou, fôra regularmente convocada por anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL, "Folha do Norte" e "Jornal de Santarém", sendo por isso do conhecimento geral. Prosseguindo, solicitou ao primeiro secretário que fizesse a leitura do relatório, balanço e parecer do Conselho Fiscal. Finda a leitura, o presidente submeteu à aprovação os documentos mencionados, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1951, sendo os mesmos aprovados, por unanimidade, com abstenção, nos termos da lei, dos Diretores e membros do Conselho Fiscal. Precedeu-se, em seguida, a eleição dos novos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, por decisão unânime da assembleia, a reeleição dos mesmos componentes, a saber: Adherbal Tapajós Caetano Corrêa, Vicente Malheiros da Silva e João Vieira Cardoso, membros efetivos, e Antônio Diniz Sobrinho, Manoel Cardoso Loureiro e Arthur Vieira Brandão, suplentes, os quais foram imediatamente empossados, com gerais aplausos dos presentes. Após, o Senhor Presidente agradeceu o comparecimento dos acionistas, e, como mais ninguém quizesse fazer uso da palavra, foi a presente reunião encerrada às 16 horas e dez minutos. E, para constar, foi lavrada esta ata, no livro próprio, por mim, se-

cretário, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos acionistas presentes. Santarém, 30 de abril de 1952. Kotaro Tuji — Silvério Sirotheau Corrêa — Antônio Loureiro Simões — pp. do Banco de Crédito da Amazônia, Joaquim Cesar de Pais Barreto — pp. Amazônia Sangyo Kabushiki Kaisha, Kotaro Tuji — Elias Ribeiro Pinto — Mário Mendes Coimbra — Vicente Malheiros da Silva — João Vieira Cardoso — Antônio Diniz Sobrinho — Manoel Cardoso Loureiro — Arthur Vieira Brandão — Manoel Bezerra da Cunha — Hajime Outake — Iida Iamanouth & Cia. — Neves & Pimenta — Guilherme Imbiriba Lisboa — Nicolau Balbi Junior — pp. Raimundo de Andrade Figueira, Silvério Sirotheau Corrêa — Antônio Duarte Brito — pp. Antônio Simões Albuquerque, Antônio Loureiro Simões — pp. Ramiro Duarte Brito e Belarmino Libânio Brito, Antônio Duarte Brito — pp. Braz de Alcantara Rebêlo — pp. José Picanço Diniz Filho, Antônio Diniz Sobrinho — pp. Namitaro Kamijó, Paulo G. Iida — pp. de Arnaldo Pereira de Moraes, Tadashi Sawaki, Moraes & Sawaki, Manoel Machado Assunção — Kotaro Tuji — A. Coimbra & Filhos — pp. de Francisco Machado Reis, Adonias Sousa, Moysés Domingues Rebelo, Antônio Rodrigues Silva, Raimundo Rodrigues Ferreira, Manoel José C. dos Santos, Sebastião José Moraes, Herculano Santana Marcião, J. Liebold & Cia., Leticia de Liege Henrique Paes Barreto, José Otaviano de Matos, Lourival Rebelo d'Albuquerque Filho, M. S. Cohen, Antônio de Figueiredo Cardoso, Isaac Salomão Cohen, Antenor Ferreira da Cunha, Alzira Olmires Rodrigues Marinho, Olavo de Santarém Marinho, Grace Tereza Belém de Sousa, Raul Oran Prestes, Isabel Belém de Sousa — Elias Ribeiro Pinto.

Está conforme o original.

Dr. Kotaro Tuji, presidente da Assembleia Geral

(Reconheço a firma retro de Kotaro Tuji, de que dou fé. Em testemunho da verdade. Santarém, 2 de maio de 1952. O Tabelião, José Otaviano de Matos).

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Exercício de 1951

Srs. Acionistas:

Dando cumprimento às disposições legais e de acordo com os estatutos sociais, esta Diretoria tem a satisfação de apresentar o relatório de sua gestão no exercício de 1951.

Tomando-se em conta que esta Sociedade começou a funcionar em 10 de novembro de 1951, pode apenas esta Diretoria dedicar-se ao aparelhamento do seu escritório e outras providências sobre a organização de sua escrita contábil.

No decorrer do próximo ano todos os esforços serão conjugados na construção do edifício industrial da empresa, em

terreno já escolhido, como também a importação das máquinas encomendadas, necessárias ao funcionamento da fábrica.

Se tudo correr normalmente, é bem possível que em 1953 o estabelecimento fabril venha a funcionar, coroando de êxito os esforços dispendidos e proporcionando os resultados esperados com o seu funcionamento.

Agradecendo a compreensão e a boa vontade de todos os acionistas e colaboradores, a atual Diretoria espera a continuação desse ambiente de confiança mútua e encorajadora à realização dos objetivos comuns.

Santarém, 31 de dezembro de 1951.

Walter Putz—Diretor-Presidente
Kotaro Tuji—Diretor-Gerente
Mário Mendes Coimbra—Dir.-Comercial
Elias Ribeiro Pinto-Diretor-Secretário

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1951

— A T I V O —			— P A S S I V O —	
Disponível			Capital	7.000.000,00
Caixa	29.649,90		Contas de compensação	
B. C. Amazônia C/Depósito ..	1.908.351,20	1.938.001,10	Caução da Diretoria	40.000,00
Realizável				
Acionistas C/Capital		4.876.100,90		
Fixo				
Móveis e Utensílios		4.600,00		
Resultado pendente				
Despesas de Impostos	38.000,00			
Gastos de Instalação	143.298,90	181.298,90		
Contas de compensação				
Ações Caucionadas		40.000,00		
		<u>7.040.000,00</u>		<u>7.040.000,00</u>

Walter Patz—Presidente

Kotaro Tajiri—Diretor

Mário Mendes Coimbra—Diretor

Elias Ribeiro Pinto—Diretor

Vitor Murrieta

Contador CRC n. 0410

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém, com sede à Rua João Pessoa n. 260, nesta cidade, pelos seus membros abaixo assinados, tendo em cumprimento a dispositivos da Lei das Sociedades Anônimas, examinado o Relatório, Balanço e demais papeis re-

lativos ao ano findo de 1951, encontrou tudo em perfeita ordem pelo que opina sejam os referidos documentos aprovados pela Assembléa Geral, bem como todos os atos praticados pela Diretoria no referido exercício.
Santarém, 15 de abril de 1952.

Adherbal Tapajós Caetano Corrêa

Vicente Matheiros da Silva

João Vieira Cardoso

M. V. O. P.—SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ (S.N.A.P.P.)

LEILÃO

Esgotado o prazo concedido para retirada dos volumes abaixo mencionados, descarregados de diversos navios para os Armazens do porto, conforme edital publicado em 15/3/52, pela imprensa local, sem que os interessados tenham feito quaisquer reclamações, foi marcado para o dia 13/5/52, às 8 horas, no Depósito dos SNAPP (Armazem n. 4-A), contíguo à Inspetoria de Polícia Marítima e Aérea, para o seu respectivo leilão.

Lote	Marca	Quant.	Espécie	Conteúdo
1511	L. B.	1	Caixa	com 20 peças de ferro
1522	F. O. & L.	1	Caixa	com 36 jarras, 63 brinquedos, tudo em matéria plástica
1523	F. Met.	2	Caixas	com 70 latas de sôda cáustica, 7 pacotes de pó de sapato e 1 lata de óleo ignorado
1526	Del. F.	1	Caixa	com papéis
1527	S. M.	5	Tambores	Vasios
1528	S. M.	7	Tambores	Vasios
1529	Pessoa	1	Barrica	com 40 quilos de verde cal
1530	T. N.	2	Caixas	com 5 filmes (Falcão de São Francisco, Espirito indomável, do fundo da noite, A Bela de Yukon e Adorável Inimigo)
1531	Tapajos	1	Caixa	com 46 latas de carne em conserva
1532	S. M.	1	Amarrado	com 10 quilos de lamina de ferro
1533	F. S.	3	Caixas	com 60 vidros grandes e 60 vidros pequenos de óleo de ricino, 60 pacotes de 30 gramas de bicarbonato de sódio, 48 vidros de Le-Roi, 72 vidros de Adeniton, 24 vidros de Gastricol, 18 caixinhas de Matricária, 24 vidros de Colirio Crip, 24 vidros de Jataitan, 50 vidros de Água Inglesa, 24 vidros de xarope Iodotânico, 24 vidros de Vinho Reconstituente, 24 vidros de Elixir de Ferro Ergotina e 24 vidros de Xarope de Angico
1534	T. J. A.	1	Caixa	com 14 peças de alumínio para cozinha e 1 frigideira de ferro (usada)
1535	R. A.	1	Caixa	contendo: 100 papeiros de alumínio e 64 panelas de alumínio de 3 tipos
1535—1	R. A.	1	Caixa	com 56 panelas de 3 tipos, 30 papeiros com cabo de madeira, 36 espumadeiras e 59 conchas tudo em alumínio
1535—2	R. A.	1	Caixa	com 154 bacias de 3 tamanhos, 20 panelas de 2 tamanhos
1536	B. D.	1	Caixa	com 10 baterias para motocicleta
1537	A. P. O.	11	Caixas	com temperos estragados
1538	I. A. P. I.	1	Caixa	com impresso
1539	Banq.	1	Caixa	com 17 peças de brim com 793 metros e 15 peças de brim no estado com metragem ignorada
1541	R. M.	1	Saco	com mudas agave, no estado
1542	S. M.	1	Saco	com 60 quilos de feijão
1543	C. F.	1	Caixa	com 2 litros de extrato fluido, 5 litros de mel rosado, 68 vidros de pilulas do norte
1545	P. S.	1	Caixa	com 30 foices de ferro
1546	Dr. L. S.	1	Caixa	com 40 quilos de tipos de chumbo
1547	A. K. C.	1	Caixa	com zarcão em pó
1548	P. P. L.	1	Caixa	com 34 vidros vasios
1549	J. E. S.	1	Caixa	com 20 garrafas de cajú purgativo
1550	J. S.	4	Caixas	com 72 vidros de ricino, 24 latas de talco para homem, 12 vidros de água de colonia, 12 vidros de Mistol, 23 vidros de água Dagelle, 24 vidros Shampoo, 24 vidros de leite de Dagelle, 24 tubos de Unguento Maravilhoso Humphreys, 12 vidros de vaselina Dagelle, 48 vidros de Maravilha de Humphreys, 136 tubos de Antiflogestine e 24 vidros de Nujol
1552	Pasteur	1	Caixa	com 960 vidros de Atroveran em gótas
1552—1	Pasteur	1	Caixa	com 100 vidros de Neolaxam, 96 vidros de biocóla, 48 vidros de Bariogel, 30 vidros de Colidreno, 30 caixas de injeção Fosfobismol, 76 caixas de injeção de Atroveran com 5 amp. cada e 30 caixas de injeção de Atroveran com 2 ampólas cada
1554	Volante	3	Amds.	com 30 molas reais para caminhão
1554—1	Volante	3	Amds.	com 30 molas reais para caminhão
1554—2	Volante	4	Amds.	com 40 molas reais para caminhão
1555	A. M.	1	Caixa	com espelhos quebrados
1556	M. & C.	1	Fardo	com 850 chapéus de carnaúba
1557	Silo	34	Grades	vasias no estado
1558	S Marca	1	Caixa	com 3 litros e 8 garrafas vasias
1559	Reduto	1	Tambor	com Pixe
1560	Reduto	1	Grade	com 200 mangas pequenas para candieiro
1562	Dr. F. Alvaro	2	Caixas	com material dentário
1563	Bernuyal	5	Caixas	com 239 latas de creolina "Crusvaldina"
1564	R. C. S. Ltda.	1	Saco	com 20 discos para vitrola
1566	Campeão	2	Caixas	com 80 caixinhas de cartucho n. 12
1568	S Marca	2	Grades	com 150 mosaicos
1569	S Marca	1	Amarrado	com 2 caldeirões de ferro

M. V. O. P.—SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO
PARÁ (S.N.A.P.P.)
LEILÃO

Lote	Marca	Quant.	Espécie	Conteúdo
1570	A. Goraieb	1	Fardo	com 73,30 metros de voaile
1571	A. Pimentel	6	Caixas	com 35 litros de licôr de frutas, 16 latas de Vermouth Dubar e 12 litros de quimado Dubar
1572	Va. Var	7	Caixas	com 38 latas com bombons
1572-1	Va. Var	2	Caixas	com 2 latas com bombons (imprestáveis)
1573	J. A.	2	Tambores	com óleo de Mocotó
1574	Silro	2	Caixas	com 129 vidros de Água Oxigenada, 24 ditos de salsa Caroba, 36 ditos de Papaina e Camomila, 36 ditos de Água dos Carmelitos, 10 ditos de Elixir de Cajurubeba, 25 ditos de Muscotonico e 12 garrafas de Elixir Cabeça de Negro
1576	Silro	1	Caixa	com 2 latas de 18 quilos de Óleo de Ricino
1577	Magalhães	1	Caixa	com 47 garrafas com Água Inglesa
1578	F. S. & C.	1	Caixa	com 8 latas de banha de 5 quilos bruto
1579	Comteporanea	5	Cartões	com 454 rolos de papel higiênico
1581	Ramão	1	Fardo	com 80 rédes de fio, marca Tanga S. José
1582	V. & C. L.	3	Caixas	com 44 vidros de tinta azul para escrever, sendo 10 de 1, 10 de 1/2 e 24 de 1/4 de litro, 66 tinteiros cheios, 8 litros de Goma Arábica, 9 ditos de Creolina e 48 vidros de Carrapaticida de 100 C.C.
1583	A. P.	1	Caixa	com 59 vidros de Satosin
1586	Pescadinha	1	Caixa	com 34 latas de carne em conserva "Wilson"
1587	Siqueira	1	Caixa	com 100 pacotes de fósforos
1591	O. O.	5	Caixas	com 54 vidros Reconstituente "Edison", 43 vidros de vinho Creosotado "Edison", 30 vidros de Taninfan, 20 Purifan, 35 caixas de Bicarbonato de sódio, 24 vidros de Magnésia Fluida, 52 vidros de Sangue Vita, 26 vidros de Xarope de Grindelia, 24 vidros de Xarope de Jutai, 23 ditos de Xarope de Alcatrão, 24 ditos de Xarope de Angico, 156 vidros de pilulas "Bezerra", 24 vidros de Peitoral de Infância e 24 vidros de Elixir Paregórico
1592	Aziz	3	Caixas	com 57 vidros de Água Inglesa, 51 garrafas de Vinho Reconstituente "Edison", 33 vidros de Elixir Cabeça de Negro, 60 vidros de Óleo de Ricino, 24 vidros de Peitoral da Infância, 120 ditos de Aguardente Alemã, 11 vidros de colírio, 60 vidros de Dermicida "Edison" e 144 vidros de pilulas Bezerra
1597	S. M.	20	Sacos	com farelo no estado
1600	Hife	1	Grade	com 21 garrafas de cerveja e 3 ditas vasia
1601	Proféta	1	Atado	com 100 pacotes de maizena
1602	S. M.	1	Fardo	com 539,60 metros de lona "Tupi"
1603	H. M. V.	1	Grade	com colchão para cama
1604	R. I.	5	Sacos	com xarque podre
1605	S. M.	1	Amarrado	com 1 feixe de molas
1606	A. M. & C.	1	Fardo	com 960 metros de algodãozinho
1606-1	A. M. & C.	1	Fardo	com 940 metros de algodãozinho
1607	Standard	3	Caixas	com tampas de flandres para tambores
1608	S. M.	4	Tambores	Vasios
1608-1	S. M.	3	Tambores	Vasios
1609	S. M. B.	3	Caixas	com 12 latas de tinta vermelha claro
1609-1	S. M. B.	3	Caixas	com 12 latas de tinta vermelha claro
1609-2	S. M. B.	3	Caixas	com 11 latas de tinta vermelha claro e 1 lata vasia
1610	Patena	1	Caixa	com 10 caixas de injeção de sulfato de Estricnina, 18 vidros de Cloreto de Cálcio, 6 caixas de injeção Armos Cortican, 6 vidros de Iodalb, 12 vidros de Indiol, 12 vidros de Ovariuteran, 12 ditos de Lactargil, 400 envelopes de Guarina e 12 vidros de Tônico Infantil
1612	C. T. S. A.	1	Caixa	com 1 acumulador no estado
1613	J. I. Silva	15	Caixas	com cebolas no estado
1613-1	J. I. Silva	15	Caixas	com cebolas no estado
1613-2	J. I. Silva	15	Caixas	com cebolas no estado
1613-3	J. I. Silva	15	Caixas	com cebolas no estado
1613-4	J. I. Silva	15	Caixas	com cebolas no estado
1613-5	J. I. Silva	15	Caixas	com cebolas no estado
1613-6	J. I. Silva	10	Caixas	com cebolas no estado
1614	J. M. & C.	1	Caixa	com 233 pés de vag. Naco, 21 cisne e 100 pés raspa pintura, 21002/6
1615	A. P. F.	2	Caixas	com 50 vidros de Leite de Magnésia Fluida, 6 caixas de Intestifago, 2 caixas de injeção de óleo canforado c/ 100 ampôlas, 3 caixas de injeção de Paludan com 300 ampôlas, 1 caixa de Gluconato de Cálcio com 50 ampôlas, 1 caixa de Solução Azul com 100 ampôlas, 1 vidro com 500 comprimidos de Paludan, 8 caixas de Cloridrato de Emetina, 1 caixa de vacina anti-piogênica, 3 caixas de injeção de Ergotina de Ivon, 2 caixas de injeção Vitamina B-1, com 100 ampôlas, 2 caixas de Vitamina C, com 100 ampôlas, 1 litro de Elixir Paregórico, 36 vidros de Purgativo Leroy n. 4, 12 vidros de Xarope Peitoral Inglês, 12 vidros de Eudo Hepatina, 12 vidros de Ferrohepatina, 8 caixas de injeção de Vitamina K, 12 vidros de Anemona Ovaro Mamelina e 24 vidros de Xarope de Iodo Tânico

M. V. O. P.—SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO
PARÁ (S.N.A.P.P.)

LEILÃO

Lote	Marca	Quant.	Espécie	Conteúdo
1615—1	A. P. F.	3	Caixas	com 24 vidros de Água Inglesa, 60 vidros de Água Oxigenada, 6 vidros de Maracaguina, 6 vidros de Fructosalina, 38 caixas de bicarbonato de sódio, 47 vidros de Iodo Tânico e 1.000 gramas de Unguento de Basilicão
1616	V. A. R.	1	Caixa	com 74 pares de sapatos de borracha branco e 12 pares de sapatos de borracha preto e branco
1617	F. P. & C.	1	Fardo	com 15 resena de papel cartolina
1617—1	F. P. & C.	1	Fardo	com 15 resena de papel cartolina
1617—2	F. P. & C.	1	Fardo	com 15 resena de papel cartolina
1618	Elias & A.	1	Caixa	com 32 latas de Azeite Libano
1619	S. Irmão	1	Caixa	com 26 latas de Azeite Libano
1620	S. L. & C.	2	Caixas	com 60 brinquedos de papelão, 60 bonecas de massa 2 tipos, 11 palhaços, 72 cavalos de massa e madeira e 18 bonecas choronas
1621	H. L. S.	1	Caixa	com 1 lampada "Burton Freshel"
1622	M. C.	2	Caixas	com 81 latas de conserva
1623	A. A. C.	2	Caixas	com 46 garrafas de vinho de mesa caixas e 10 litros de quinado Imperial
1624	M. M. P. & C.	4	Caixas	com 129 garrafas de vinho caixas e 12 litros de Vermouth Imperial
1625	S Marca	1	Grade	com 2 ampôlas de gaz peq. e ignorado
1626	S Marca	1	Grade	com grades de madeiras
1627	M. & C.	1	Caixa	com 90 cabos, 73 terminais, 40 parafusos com porca, tudo para bateria e 3 macacos
1628	A. N.	3	Caixas	com 24 vidros de Dermail, 24 ditos de Xarope de Alcatrão, 24 ditos de Xarope de Grindelia, 12 ditos de Neuratol, 24 ditos de Jataitan Creosotado, 80 ditos de Gastricol, 24 ditos de Colírio Leirop, 24 ditos de Koliimbina, 12 ditos de Iodogonal, 12 ditos de Vermicida Adeniton, 24 ditos de Vinho de Jurubeba Ferruginoso, 21 ditos de Elixir Ferro Ergotina, 23 ditos de Xarope Cabeça de Negro, 23 ditos de Xarope tipo Gilbert e 48 garrafas de Água Inglesa
1629	P. A. O. S. C.	1	Caixa	com 1 imagem de São Judas Tadeu
1630	M. I. M. & C.	1	Caixa	com 40 barras de sabão comum
1631	S Marca	2	Caixas	com 142 pacotes de maizena
1632	S Marca	4	Sacos	com Alvaiade de zinco
1632—1	S Marca	4	Sacos	com Alvaiade de zinco
1633	F. & H.	1	Barrica	com 12 jarras de vidro para sala e 14 depósitos de vidro para doces
1633—1	F. & H.	1	Barrica	com 12 jarros de vidro para sala, 6 candieiros de vidro, completos, 4 pratos de vidro, 4 licoreiras e 24 cálices de vidro
1633—2	F. & H.	1	Barrica	com 220 copos de vidro para água, brancos, 36 ditos de vidro azul, 24 depósitos para água, 6 jarras de vidro e 12 pratos quadrilongos de vidro, 2 tamanhos
1634	R. H. N.	1	Caixa	com 20 pacotes de pastilhas de hortelã
1635	Globo	1	Saco	com 480 garrafas vãsias (Guaraná)
1636	S Marca	5	Sacos	com 1 saco de potassa e 4 sacos ignorados
1637	N. & S.	3	Caixas	com 99 garrafas de Água Inglesa e 59 vidros de vinho Creosotado
1637—1	N. & S.	3	Caixas	com 119 vidros de Xarope de Alcatrão, 50 garrafas de Água Inglesa, 36 garrafas de vinho Iodo Tânico Fosfatado, 36 garrafas de vinho de Jurubeba
1638	S Marca	1	Saco	com 16 quilos porca de ferro
1639	S Marca	3	Tambores	Vasios no estado
1640	S Marca	5	Tambores	Vasios no estado
1641	S Marca	16	Grades	com peças para altar
1642	S. P. R.	20	Tubos	de ferro para caldeira de 2,1 2"
1642—1	S. P. R.	20	Tubos	de ferro para caldeira de 2,1 2"
1643	Sag. M. Hotel	1	Caixa	com 5 duzias de talheres, com 5 duzias de talheres para peixe, com 5 duzias de colheres para sôpa, 5 duzias de colheres para chá, 5 duzias de colheres para café, 3 bandejas niqueladas com 40 cms. e ditas 3 com 50 cm.
1646	S Marca	26	Sacos	com açúcar
1648	M. C. C.	2	Engradados	com 90 bonecas de papelão em 7 tamanhos
1649	Oricos	5	Caixas	com cebôlas
1684	De Castro	1	Saco	com açúcar imprestável
1885	Gouveia	1	Saco	com açúcar imprestável
1544	Dr. M. V.	2	Grades	com 1 cama e 1 colchão

Os interessados em adquirir êstes artigos poderão examiná-los no dia, das 8 às 11, e das 14 às 17 horas, deverão comparecer no dia, hora e local declarados. O comprador pagará na Tesouraria do SNAPP, por inteiro, o preço da compra, acrescido das taxas previstas na legislação em vigor.
Belém, 1 de maio de 1952.

De ordem do Sr. Diretor Geral
ANTÔNIO SOARES DA SILVA
Chefe do Departamento de Comunicações
(Ext.—Dia 8|5)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XIX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 1952

NUM. 3.595

EXPEDIENTE DOS DIAS 2, 3 E 5 DE MAIO DE 1952
Juízo de Direito da 1.ª Vara
Juiz — Dr. ANIBAL FONSECA DE FIGUEIREDO

Escrivão Pépes:
Despejo: A., Antônio Mendes Luiz Abreu; R., Helena de Jesus Lamberta — Reformou o despacho de fls. 14 e verso.
— No ofício n. 10, do Juízo de Direito da Comarca de Bragança — Mandou arquivar.

Escrivão Leão:
Despejo: A., Maria Carolina Neno da Silva; R., viuva Antônio Alves Ramos — Designou o dia 15 de maio, corrente, às 10 horas, para a audiência.
— No requerimento de Manufatura de Fumos Democrata, Ltda. — Concluído.

— Idem do Sr. Depositário Público — Deferido.
— Idem, de Francisca do Carmo Teixeira — Sim, em termos.
— Idem do Dr. Pedro Benites Pinheiro — Deferido.
— Alvará: Requerente, Raimunda Avelina dos Prazeres — Deferiu.

— No requerimento do Dr. Proc. Fiscal — Concluído.
— Reclamação feita por Dona Antônia Maria Dias — Deferiu o pedido feito.
— Execução de sentença: A., Dolores Peres Godoi; R., Valério & Cia e outros — Manteve o despacho anterior.

Escrivão Odon:
Inventário de Edite Lages da Silva Pereira — Ao cálculo.
— Idem de Raul Miranda de Moraes Bittencourt — Assinou o termo de afirmação da inventariante.

— No requerimento de Jorge da Luz — Diga o Dr. C. Geral.
— Idem de Adelina Dolores Magno de Brito Mota — Concluído.

— Inventário de Antônio de Miranda Lobato — Homologou, por sentença, a partilha.
— Arrolamento de Antônio Mendes Barbosa — Digam os interessados.

— Alvará: Requerente, Alfredo Sousa e Silva e outros — Diga o requerente.

— No requerimento de Renato Ferreira de Melo e sua mulher — Mando citar.
— Inventário de Antônio Moisés — A conta.

— Idem de Sebastião Rabelo Mendes — Ao cálculo.
— Idem de Edite Lages da Silva Pereira — Digam os interessados.

— Idem de Edmundo José dos Santos — Idêntico despacho.
— Idem do Dr. Lourival Berranger Monteiro — Em avaliação.

— Idem de Eugênia da Cunha Sá e Sousa — Em declarações finais.
— Idem de Celestino Alves — Marcou o dia 9, às 10 horas, para a partilha.

— Idem de Neide Pereira — Diga o Dr. Procurador Fiscal

FORUM DA COMARCA DE BELEM

— Alvará: Requerente, Raimundo de Moraes Torres — Em avaliação.

— Tutela dos menores Leonildo, Odete, Maria e Elisia Louzada da Cruz — Diga o Dr. Curador.

— No requerimento de Ambrosina Vieira Maia — Diga o M. Público.

— Idem de João dos Santos Oliveira — Mandou juntar aos autos respectivos.

— Idem de Raimundo Augusto Peres — Concluído.

— Idem de Helene de Jesus Lambert — Concluído.

— Ação ordinária: A., Benedito Sousa Rodrigues; R., Francisco Duarte da Costa — Julgou procedente a ação.

Juízo de Direito da 2.ª Vara
Juiz — Dr. JOÃO BENTO DE SOUSA

— No requerimento de Grandes Hotéis S. A. — Mandou citar.

— Ação ordinária: A., Loide Brasileiro; R., Cia. Industrial do Brasil — Mandou proceder à conferência das cópias fotostáticas.

— No requerimento do I. dos Industriários — Mandou citar.

— Idem de Jovina de Deus Lage Maia — Mandou que o escrivão designe dia e hora para a justificação.

— Foi pago pela Cia. Sul América ao operário Francisco Rodrigues da Silva a indenização de Cr\$ 1.008,00.

— Idem idem, Cr\$ 2.700,00 ao operário Afonso Fonseca.

Juízo de Direito da 3.ª Vara
Juiz — Dr. SADI MONTENEGRO DUARTE

Escrivão Maia:
Núnciação de obra nova: A., Jaime Dacier Lobato; R., Frits Galante e sua mulher — A cartório.

— Despejo: A., João da Cruz Ferreira; R., Odete Santana e Ivo Brasil Granhen — Julgou procedente a ação.

Escrivão Pépes:
Ação executiva: A., Miguel Sauma; R., Benjamim de Paiva Ferreira — Julgou procedente a ação.

— Idem por Afonso Fonseca & Cia. contra Francisco de Castro Ribeiro & Cia. — Prossigase, na forma da lei.

— Indenização: A., Fernando Alves Simões; R., Artur Trindade — Ao exequente.

— Inventário de Manoel Moutão — Em declarações finais.

— Depósito: A., Pedro Maria Caldeira; R., Harmonia — Em nova autuação.

— Inventário de Francisca Alves de Sousa — Ao avaliador.

— Idem de Luiz Batista de Andrade — Em declarações finais.

— Reivindicação de posse: A., Libéria de Abreu Nunes e outra; RR., Osmar e Davi de Carvalho e Silva — Mandou seja cumprido

— Inventário de Francisco Maria de Pinho — Homologou por sentença a partilha.

— Idem de Adriano Augusto dos Santos — Em declarações finais.

— Idem de Maria Augusta Esteves Frade — E mavaliação.

— Consignação e depósito: A., Pedro Maria Caldeira; R., Loja Harmonia — A conta.

— Inventário de Maria Augusta Esteves Frade — Em declarações finais.

— Idem de Luiz Batista de Andrade — Digam os interessados.

— semiro Pacheco Moreira; R., Corina Mota — Designou o dia 9, às 10 horas, para ser tomado o depoimento pessoal do autor.

— Investigação: A., Artur Rodrigues dos Santos; R., Rosa Ferreira dos Santos e Júlia Emília da Conceição — Mandou que os autos sejam remetidos ao titular da 1.ª vara.

— Inventário de Juan Blanco Fernandez — Mandou cumprir o despacho de fls. 20.

— Renovatória: A., F. S. Carrapatoso & Cia; R., Augusto Eduardo Pinto e outros — A autora.

— No requerimento de José Izidio Pereira Filho — Mandou notificar.

— Idem de José Rodrigues Lara Miguez — Concluído.

— Idem de Izabel Carolina de Araújo Rodrigues — Sim.

— Idem do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Concluído.

— Ação executiva: A., A. Guilherme & Cia.; R., Irmãos Cals & Cia. — Julgou por sentença procedente o concurso de credores.

Juízo de Direito da 4.ª Vara, ac. pelo titular da 5.ª
Juiz — DR. ALVARO PANTOJA

— No requerimento de Manufatura de Fumos Democrata, Ltda. — Concluído.

— Reclamação feita por Manoel Pais Cardoso — Designou o dia 12 do corrente, às 9 horas, para a audiência devida.

— Cominatória: A., Luiza Magalhães de Sousa; R., Maria da Silva Moreira — Julgou improcedente a ação.

— Imissão de posse: A., Onezi Pereira Borges; R., Bernardina Sousa — Mandou citar.

— Idem por Joventina de Carvalho Brandão contra Joana Georgina — Manteve o despacho de fls. 21, v.

— No requerimento de Renato Gomes Barbosa — D. A. Concluído.

— Idem de Otávia Sarmento de Castro — Idêntico despacho.

— Idem de Maria de Oliveira Costa e outros — Idêntico despacho.

— Inventário de Josefina Al-

funções de Juiz de Direito da 4.ª vara e titular efetivo da mesma, Dr. João Tertuliano d'Almeida Lins.

Juízo de Direito da 5.ª vara
Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA

— No requerimento de Maria de Oliveira Costa — Deferido.

— Alimentos: A., Carmen Santos Hall; R., Américo Ferreira Hall — Homologou o acórd.

— Suprimento de outorga uxória: A., Rosa Gonçalves de Sousa; R., José Cândido de Sousa — Vista ao Dr. C. Geral.

— Alimentos: A., Maria de Lourdes Melo Mesquita; R., José Marques Mesquita — Homologou o acórd.

— No requerimento da Fazenda Pública do Estado — Concluído.

— Reclamação feita por Dona Alvina Fernandes de Oliveira contra Raimundo Alves de Oliveira — Vista ao Dr. C. de Menores.

— Ação ordinária: A., Carlos Moura Serra; RR., Fernanda Guimarães Santiago e seus filhos — Mandou citar por edital.

— Investigação: A., Terezinha Soares Marinho; R., Lourival Lourenço Monteiro — Diga a parte contrária.

— Entrega de menor: Requerente, Orvácio Gomes Bezerra — Deferiu o pedido feito.

— Reclamação feita por Beatriz Gomes Torres — Marcou o dia 13 do corrente, às 9 horas, e prosseguimento da audiência.

— Alimentos: A., Olinda da Silva Sales; R., Alfredo Sales Filho — Mandou expedir a competente precatória.

— Alimentos: A., Sebastiana Melo Coelho; R., Rogélio Coelho — Idêntico despacho.

— Reclamação feita por Célia Fonseca de Oliveira — Designou o dia 13 do corrente, às 9 horas, para a audiência de conciliação.

— Alimentos: A., Oneide Rocha Barbosa; R., Orlando Moreira Barbosa — A cartório.

— No requerimento de Zebina Monteiro Damasceno — Concluído.

— Inventário negativo: Requerente, Sueli Raimunda Pimentel Pinto — Julgou por sentença.

— Emancipação: Requerente, Maria de Nazaré Ribeiro Ventura — A conta.

— No requerimento de Severina Santiago — Diga o Dr. C. Geral.

Juízo de Direito da 6.ª Vara
Juiz — Dr. MILTON LEAO DE MELO

— Concedeu 20 dias de licença, para tratamento de saúde, ao Oficial de Justiça, Aurélio José de Almeida.

— Inventário de Claudomira de Lima Airez — Ao cálculo.

— Idem de Otílio de Alencar Tavernard — Ao cálculo.

— No requerimento de Cipriana de Jesus Sousa — D e A. Concluído.

— Inventário de Maria Emília

No requerimento de José Maria Nogueira do Vale — Conclusos.

Arresto: A., Cruz Ferreira & Cia.; R., Manoel Vilhena d'Almeida — A. conta.

No requerimento de Brasil Extrativa S. A. — Conclusos.

Despejo: A., Izaura Corrêa Mourão; R., Emeloécio L. Botelho — Designou o dia 20 do corrente, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Ação ordinária: A., Pinto Leite & Cia.; R., Raimundo dos Reis — Idem, idem, dia 16, às 10 horas.

Ação ordinária: A., Casa Coelho Martins, Vinhos Ltda.; R., Antônio Calheiros — Idem, idem, dia 8, às 10 horas.

Mandando citar Abel Manoel Maia, José Agostinho da Silva Rebelo e Antônio da Silva Mendes, a requerimento da Prefeitura de Belém.

No requerimento da Prefeitura de Belém — A. conta.

Idem do Dr. Salvador Rangel de Borborema — Conclusos.

Ação ordinária: A., Cássio Reis Viana e outro; R., Cia. de Gaz Paraense, Ltda. — Designou o dia 15 do corrente, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Ação executiva movida pela Prefeitura contra João da Costa Martins — Mandou que a escrivão Sr. Francisco Romano faça o depósito imediato, da quantia de Cr\$ 20.000,00, produto da arrematação do imóvel submetido à hasta pública, no Banco do Brasil e com as formalidades legais, devendo após a juntada do respectivo comprovante serem os autos conclusos para solução do requerimento de fls. 40.

Demarcação: A., Henri Viçeli; R., Valente Sales e outros — Mandou citar.

No requerimento de Deoclécio Lopes dos Santos — D. e A. Conclusos.

Idem, de Antero Corrêa & Cia. — Idêntico despacho.

Idem de Henri Voegeli — Idêntico despacho.

Idem de Francisco da Chagas de Sousa — Mandou requerer por intermédio de advogado.

No requerimento de Corrêa, Costa & Cia. — Conclusos.

Inventário de Generosa Castro Eliose — A cartório.

Mandado de segurança: Impetrante, Lucindo Matos Pampolha — Denegou.

No requerimento de Manuel José da Silva Fontela — Mandou juntar.

aos 6 de dezembro de 1951. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi. — (a) Inácio de Sousa Moita, juiz de direito de Heranças Jacentes. (G—Dias 8|12, 8|1, 8|2, 8|3, 8|4 e 8|5-52)

COMARCA DA CAPITAL JUÍZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 45 dias

O Dr. Milton Leão de Melo,

Juiz da 6.^a vara cível e dos

Feitos da Fazenda da Co-

marca da Capital do Esta-

do do Pará, por nomeação

legal, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada pela Prefeitura Municipal de Belém, uma petição, cujo teor é o seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado que, conforme consta do livro de registro de posse de terrenos da Vila do Mosqueiro, n. 2, fls. 4, encontra-se lavrado em nome de Manoel Demétrio Rodrigues, um terreno sito à Rua Nossa Senhora do O', entre as Travessas do Bispo e Pratiqara, medindo sete metros e noventa e dois centímetros de frente, por trinta e três metros e vinte e dois centímetros de fundos tendo de largura, nos fundos, 11 metros e 40 e quatro centímetros. Sucede porém, que estando dito terreno em atraso com o pagamento dos fóros a partir do ano de 1899, 56 anos de débito para com a Fazenda Municipal, no valor total de Cr\$ 1.011,18 (hum mil e onze cruzeiros e dezoito centavos), inclusive a multa regularizar, conforme se vê do documento junto, vem a suplicante propor contra o referido foreiro a presente ação ordinária a que se refere o art. 692, do Código Civil Brasileiro, a fim de ser declarada extinta a infiteuse nos termos do caso II do citado artigo, voltando o imóvel à incorporação do Patrimônio Municipal, para o que requer a citação do duplicado e sua mulher, se casado for, para assistirem a todos os termos da predita

ação até final, sob pena de revelia e mais cominações de direito. Protesta-se por todos os gêneros de provas legais admitidas em direito e, P. Deferimento. Belém, 16 de abril de 1951. (a) Amilard Nunes, subprocurador. Em cuja petição foi exarado o seguinte despacho: D. e A. Sim. Belém, 16/4/1951. (a) João Bento de Sousa. Expedido o competente mandado foi pelo oficial de justiça encarregado da diligência certificado estar o foreiro em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam Manoel Demétrio Rodrigues, e sua mulher se casado for, citados para no prazo de 45 dias, que correrão em cartório, depois da publicação deste, a virem tomar conhecimento da presente ação, acompanhando-a em todos os seus trâmites, até final julgamento, pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 30 dias do mês de abril do ano de 1952. Eu, José Noronha da Motta, escrivão que subscrevi. — (a) Milton Leão de Melo.

(Ext. — 8|5)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.^a ZONA

Pedido de inscrição
De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1.^a Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório, os cidadãos: — José Maria Machado, Francisco Silva Porto e Militão Trindade Oliveira. E, para constar, mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de (5) cinco dias, dentro do qual poderão reclamar os interessados. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 2 dias do mês de maio de 1952.

(a) Lúcio Lopes Maia,
Escrivão eleitoral

Segunda-via

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos Zulma Aurélio de Amorim e Ailton David Cantuária, requereram a este Juízo, segunda-via de seus títulos eleitorais. E, para constar mandei expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 2 dias do mês de maio de 1952.

(a) Lúcio Lopes Maia,
Escrivão eleitoral

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Laudelino de Oliveira Guimarães e a senhorinha Antonina Ferreira Rodrigues.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Boa Vista, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à Rua dos Tamoiós, 128, filho de Laudelino de Oliveira Guimarães e de Dona Maurícia Tavares Vaz.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua dos Tamoiós, 293, filha legítima de João Carlos Valente Ferreira e de Dona Dolores Rodrigues.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 30 de abril de 1952.

E eu, Raymundo Honorio da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso.

Raído Honorio
(T 2865—1 e 8|5 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João da Silva Eleres de Sousa e a senhorinha Zilma Garcia Galvão.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Soure, bancário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. D. Romualdo de Seixas, 541, filho legítimo Dr. João Bento de Sousa e de Dona Luiza Augusta da Silva Eleres.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém guarda livros, domiciliada nesta cidade e residente à Rua João Balbi, 612, filha legítima de João Garcia Galvão e de Dona Nazareth Maria Galvão.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 30 de abril de 1952.

E eu, Raymundo Honorio da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso.

Raído Honorio
(T 2867—1 e 8|5 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Claudio Lessa Coelho da Paz e a senhorinha Alzira Dias de Carvalho.

Ele diz ser solteiro natural de Alagôas, Maceió, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Rua 28 de Setembro, 16, filho legítimo de Clodoveu Lins Coelho da Paz e de Dona Elodia Lessa Coelho da Paz.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Manoel Barata, 438, filha legítima, de João Pinto de Carvalho e de Dona Izaura Dias de Carvalho.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 30 de abril de 1952.

E eu, Raymundo Honorio da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso.

Raído Honorio
(T 2866—1 e 8|5 Cr\$ 40,00)

COMARCA DA CAPITAL
Citação com o prazo de seis meses
O Doutor Inácio de Sousa Moita, juiz de direito da primeira vara cível, privativa de órfãos, Interdito e Ausentes, desta comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de arrecadação de espólio dos bens deixados por João Corrêa de Oliveira, que se processa perante este juízo e cartório do escrivão que este subscreve, que tendo sido ultimada a arrecadação dos bens deixados pelo dito João Corrêa de Oliveira, falecido nesta cidade, em casa número cento e oitenta e nove, à Rua Tiradentes, sem ter deixado herdeiros sobreviventes e notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e, por cópia, publicado seis vezes com intervalo de trinta dias, cita os herdeiros, sucessores e credores do de-cujus para, no prazo de seis meses, que correrá da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues ao curador da herança.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará,